

EDITAL Nº 01/2025

Edital de bolsas de estudo com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme legislação federal: Lei Complementar nº 187/2021 regulamentada pelo Decreto 11.791/2023 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Colégio Santa Dorotéia, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo CEBAS para o ano letivo de 2026, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de bolsas de estudo integrais (100% de gratuidade nas mensalidades escolares) e parciais (50% de gratuidade nas mensalidades escolares), observando-se a oferta e correspondente alocação nos níveis de ensino oferecidos pelo Colégio Santa Dorotéia.

As bolsas de estudo são subsidiadas por recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, entidade mantenedora deste estabelecimento de ensino privado.

2. DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos os candidatos e candidatas que cumpram os requisitos deste Edital e, tempestivamente, apresentarem a documentação completa solicitada.

Parágrafo único: As bolsas de estudo de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2026.

As bolsas de estudo CEBAS são intransferíveis, não sendo contemplada a possibilidade de continuidade da concessão em caso de admissão em outra unidade educacional da mesma mantenedora.

3. DAS CONDIÇÕES PARA OBTER UMA BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL

Para estar apto a obter uma bolsa de estudo integral ou parcial os candidatos e candidatas deverão seguir os critérios abaixo descritos, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 187:

I - Bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;

II - Bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

III - Atender todos os requisitos previstos neste Edital;

IV - Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição no processo de seleção de bolsas de estudo os candidatos e candidatas deverão:

I - Comparecer ao Setor de Serviço Social do Colégio Santa Dorotéia e registrar estar ciente das Políticas de Proteção de Dados adotadas para o processo de concessão de benefícios em bolsas de estudo;

II - Preencher a ficha socioeconômica e o protocolo da solicitação de bolsa de estudo;

Anexar a essa ficha socioeconômica, o protocolo da solicitação e os documentos nele solicitados;

III - Entregar no Setor de Serviço Social do Colégio, em horário marcado, a ficha socioeconômica, o protocolo da solicitação de documentos e todos os documentos exigidos.

Parágrafo único: Apenas as famílias que possuem renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente e Cláusula 3 poderão ser convocadas para as etapas seguintes do processo seletivo.

4.1 Terão prioridade neste processo seletivo:

I - Irmãos e/ou irmãs de estudantes já matriculados no Colégio Santa Teresa;

II - Trabalhadores da própria instituição e os dependentes destes em decorrência de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho;

III - Famílias que possuem inscrição no Cadastro Único anterior a data de início do processo seletivo;

IV - Famílias que residem no bairro da Escola ou nos bairros do entorno, pertencentes ao território de atendimento do Colégio Santa Teresa.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1 Todos os participantes do Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudos deverão apresentar o Termo de Consentimento para análise da documentação solicitada no presente Edital.

5.2 As famílias deverão participar de entrevista previamente agendada com o assistente social e deverão comprovar todas as informações prestadas por ocasião da inscrição.

5.3 Para fins de comprovação das informações, o candidato ou candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, a Ficha Socioeconômica e o Protocolo de Solicitação para concessão de bolsa de estudo devidamente preenchidos, junto com todos os documentos que constam nas últimas páginas deste Edital. A documentação deverá ser impreterivelmente entregue, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido por este Edital.

Parágrafo único: Não ocorrendo o envio da documentação no prazo estabelecido, o candidato ou candidata será automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	11/08/2025	www.santadoroteia.com
Inscrições/ Recebimento das fichas	12/08 a 15/08/2025	www.santadoroteia.com e secretaria
Entrega da Ficha socioeconômica e do protocolo preenchidos e da documentação	09/09 a 16/09/2025	Setor de Serviço Social
Entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessário Análise da documentação	09/09 a 16/09/2025	Setor de Serviço Social
Análise da documentação	09/09 a 27/11	Setor de Serviço Social
Divulgação do resultado	01/12/2025	Secretaria
Interposição de recursos	02/12/2025	e-mail: servicosocial.csc@rededoroteiasal.org
Resultado da interposição de recursos	05/12/2025	e-mail: servicosocial.csc@rededoroteiasal.org
Matrículas e assinatura de contratos	A secretaria fará contato para agendamento.	Colégio Santa Doroteia

6.1 As famílias receberão orientações para o preenchimento do Requerimento, da Ficha Socioeconômica, do Protocolo e dos documentos solicitados, que serão entregues exclusivamente no Setor de Serviço Social do Colégio Santa Doroteia.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Todo o processo de avaliação da solicitação de bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer

discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando a sua concessão aos candidatos e candidatas que se encontram em maior condição de vulnerabilidade social e econômica, e compreende as seguintes etapas:

I - Inscrição do candidato ou candidata no processo seletivo;

II - Preenchimento do Requerimento para concessão de bolsa de estudo e da Ficha socioeconômica e entrega de todos os documentos dispostos nas últimas páginas deste Edital;

III - Entrevistas e/ou visitas domiciliares, quando necessário;

IV - Matrícula e assinatura de contratos.

7.2 O Colégio convocará a família do candidato por canal, circular (para os que já compõem o quadro da filantropia) na medida em que forem preenchidos os requisitos e etapas do item 6.

7.3 Para julgar a pertinência das informações prestadas pelo candidato ou candidata, a Comissão de avaliação de concessão de bolsa de estudo considerará, além do Requerimento, da Ficha socioeconômica e da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os critérios de concessão de bolsas estabelecidos ou com a renda declarada.

7.4 Os candidatos e candidatas solicitantes poderão ser entrevistados e receber visita domiciliar por profissional assistente social devidamente habilitado.

7.5 Análise dos dados: A Comissão de avaliação de concessão de bolsa de estudo se valerá das análises realizadas por assistentes sociais no que diz respeito às informações da Ficha socioeconômica e da documentação apresentada pelo candidato ou candidata em sua totalidade, a fim de deliberar sobre a concessão ou não da bolsa de estudo.

8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 Mediante prévio consentimento dos pais ou responsáveis será realizada a análise dos documentos por assistentes sociais e o resultado será apresentado para a Comissão de avaliação de concessão de bolsa de estudo, e servirá para conhecer a situação socioeconômica dos candidatos e candidatas e determinará:

I. O enquadramento do candidato ou candidata na condição de bolsista integral (100% de gratuidade nas mensalidades escolares) ou na condição de bolsista parcial (50% de gratuidade nas mensalidades escolares) ou a eliminação do candidato ou candidata, de acordo com a renda *per capita*;

II. O desempate entre candidatos (as), quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: O Colégio Santa Dorotéia é o Controlador dos dados que serão coletados e analisados para a concessão de bolsas de estudos filantrópicas. No sentido de preservar os dados dos candidatos e das candidatas às bolsas filantrópicas, a identificação do perfil socioeconômico das famílias pleiteantes será de responsabilidade de profissional assistente social contratado pela Escola e, as informações relativas à análise socioeconômica deverão ser utilizadas nos limites do estritamente necessário para a concessão da gratuidade escolar, de acordo com o que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, também ao que o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, instituído pela Resolução do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS – nº 273/1993.

Parágrafo Segundo: Os dados coletados, que servirão para a análise prévia para a concessão de bolsas de estudo filantrópicas, deverão estar previamente sustentados pelo Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.1 O representante legal do beneficiário ou beneficiária com gratuidade no Colégio Santa Dorotéia responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na Ficha socioeconômica e nos documentos apresentados.

9.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato ou candidata poderá ser desclassificado do processo

seletivo ou ter a gratuidade no Colégio Santa Dorotéia cancelada, cabendo a cobrança dos débitos dos benefícios usufruídos indevidamente de forma retroativa.

9.3 A critério do estabelecimento de ensino, o (a) requerente estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 9.2 deste Edital.

9.4 Na aferição das informações prestadas pelos requerentes, os profissionais assistentes sociais irão analisar a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo do respectivo Requerimento para concessão de bolsa de estudo, bem como poderão solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato ou candidata, além dos citados neste Edital.

9.5 O assistente social terá até o dia 27/11/2025 para avaliação das Fichas socioeconômicas e análise dos documentos apresentados, quando fará os encaminhamentos para a Comissão de avaliação que, após sua reunião, divulgará os resultados dos alunos e alunas beneficiados no setor de Serviço Social.

9.6 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos e candidatas para concessão de bolsa de estudo deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, inclusive nos casos de indeferimento.

9.7 Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos e candidatas, devendo toda a documentação ser arquivada pelo responsável do Setor de Serviço Social, ressalvados aqueles documentos pessoais ou que guardem necessidade de tratamento de dados sigilosos a que o(a) candidato(a) pretenda devolução, garantindo-se ao Colégio manter cópia deles.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizado pelo Colégio Santa Dorotéia está de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8.771/16; bem como se dará nos termos do Edital de Bolsas de Estudo.

10.2 O Colégio Santa Dorotéia mantém sigilo sobre as informações pessoais de seus clientes, entregues de forma voluntária ou não, controlando o acesso às informações e garantindo a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade.

10.2.2 O Colégio Santa Dorotéia se compromete a advertir e conscientizar colaboradores, prepostos, subcontratados e outros que possam ter acesso às informações sobre o dever de confidencialidade e sigilo, firmando termo de sigilo com eles.

10.3 A finalidade específica do tratamento dos dados é a seleção de crianças e adolescentes, com base em critérios socioeconômicos, para receber bolsas integrais ou parciais de estudos para cursar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio no Colégio Santa Dorotéia

10.4 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudo ficará arquivada no Colégio pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o cumprimento de obrigação legal a que o controlador está sujeito. Após o cumprimento da obrigação legal, a documentação poderá ser eliminada, através de procedimentos seguros que garantam a exclusão das informações.

10.5 As informações constantes da ficha socioeconômica, da análise técnica dos documentos apresentados e da análise da condição social dos alunos não selecionados serão submetidas ao processo de anonimização e armazenadas no Colégio pelo prazo de até 10 (dez) anos.

10.6 Os pais e/ou responsáveis legais do aluno beneficiário autorizam o Colégio Santa Dorotéia a compartilhar os dados referentes à concessão do benefício para a realização das finalidades educacionais, legais e regulamentares com parceiros e entidades governamentais, respeitadas as normas de proteção de dados, e, vedada, em qualquer caso, a venda dos dados pessoais de pais e/ou responsáveis e alunos beneficiários ou realização de tratamento discriminatório, ilícito ou abusivo.

10.7 É garantido ao representante legal o exercício de todos os direitos dos titulares, nos termos do art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o livre acesso aos dados pessoais do(a) ALUNO(A), mediante solicitação formal e após a confirmação de autenticidade do solicitante, momento em que começa a correr o prazo para fornecimento do relatório de dados pessoais.

10.8 Os pais e/ou responsáveis reconhecem que o Colégio Santa Dorotéia não poderá prestar os seus serviços

para o(a) aluno(a) sem o consentimento em relação ao tratamento de dados pessoais, ficando a prestação dos serviços condicionada a tal autorização. Assim, a negativa do consentimento ou a revogação do consentimento antes do término do Contrato entre as Partes impossibilita o Colégio Santa Dorotéia de iniciar ou continuar a prestação dos serviços para o(a) aluno(a).

10.9 Para esclarecimentos adicionais, dúvidas ou sugestões, o CONTRATANTE pode encontrar as informações de contato no site da instituição.

11. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1 A seleção dos candidatos e candidatas inscritos no processo seletivo para o ano de 2026 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora e aplicados pela Comissão de avaliação de concessão de bolsas de estudo, que é formada por: a) um representante da Direção do Colégio Santa Dorotéia; e b) um representante do Setor Financeiro, e c) assessorada por profissional assistente social.

11.2. A renda *per capita* é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de bolsas de estudo.

11.3 Serão desclassificados os processos cuja Ficha socioeconômica estiver incompleta, ou ainda que estiverem faltando documentos exigidos no Protocolo de solicitação.

11.4 Em caso de empate entre candidatos e candidatas aptos e, não havendo bolsas de estudo suficientes para todos (as), conforme número estipulado pela Mantenedora, serão aplicados obedecendo sempre o critério de quem se encontra em maior condição de vulnerabilidade social e econômica, conforme indicação à Comissão de avaliação de concessão de bolsas de estudo pelos profissionais assistentes sociais.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo seletivo:

- I. Não enquadramento do (a) solicitante nos critérios legais.
- II. Avaliação socioeconômica incompatível.
- III. Faltar com a entrega dos documentos comprobatórios, conforme estipulado.
- IV. Faltar com veracidade nas informações apresentadas.
- V. Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.
- VI. Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento da Ficha socioeconômica para concessão de bolsa de estudo.
- VII. Não participar de entrevista ou de visita domiciliar quando solicitado.

13. RESULTADO E RECURSO

13.1 A aplicação destes critérios, salvo superveniência de Lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de bolsas de estudo aos candidatos e candidatas que se encontram em maior condição de vulnerabilidade social e econômica. Em caso de discordância quanto ao resultado da análise realizada por profissional assistente social, o solicitante poderá recorrer à Comissão de avaliação de concessão de bolsas de estudo enviando justificativa por escrito no prazo previsto neste Edital.

14. QUANTO À FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

14.1 No caso de a entidade perder o caráter de Entidade Beneficente de Assistência Social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudo, todas as gratuidades decorrentes deste processo seletivo não serão concedidas a partir do ano seguinte ao da concessão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A solicitação de bolsa de estudo implica na aceitação dos critérios dispostos neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único: durante o processo de concessão de Bolsas de Estudo, a Instituição terá por base as informações registradas no Requerimento e na Ficha Socioeconômica preenchidos pela família, que deverão ser comprovadas mediante envio da documentação exigida, listada na relação de documentos. Todas as

informações prestadas e todos os dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo seletivo de Bolsas de Estudo têm a única e exclusiva finalidade de atender à Lei nº 12.868/2013; Decreto 11.791/2023; Portaria Normativa – MEC nº 15/2017; Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais. Todas as famílias, ao inscreverem candidatos(as) no processo seletivo, concordam em disponibilizar suas informações para essa única e exclusiva finalidade, ciente de que as mesmas poderão permanecer armazenadas pelo prazo de 10(dez) anos, com o objetivo de atender a eventuais demandas apresentadas por intermédio do Ministério da Educação – MEC – e da Previdência Social, com vistas aos processos de fiscalização CEBAS.

Todas as famílias, ao inscreverem candidatos e candidatas no processo seletivo, concordam em disponibilizar suas informações para essa única e exclusiva finalidade, ciente de que as mesmas poderão permanecer armazenadas pelo prazo de dez anos, com o objetivo de atender eventuais demandas apresentadas por intermédio do Ministério da Educação – MEC, com vistas aos processos de fiscalização.

Os atendimentos serão realizados de acordo com o horário de atendimento do setor de Serviço Social.

Manaus, 11 de agosto de 2025

Gldes Maria Roberto Mendes

Diretora do Colégio Santa Dorotéia.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Orientações Gerais e Documentação Necessária

A Ficha Socioeconômica que deverá ser preenchida pelo (a) requerente será submetida a uma criteriosa análise das informações fornecidas e da documentação comprobatória apresentada e, uma vez identificado o perfil socioeconômico exigido pela legislação, poderá ser concedida a Bolsa de Estudo para o ano de 2025, observando-se as vagas disponíveis no momento.

O preenchimento da ficha não significa concessão de benefício.

Informamos que os pedidos só serão aceitos com a apresentação, anexada, de documentação comprobatória das informações prestadas. Nenhum item deve ser deixado em branco. Fichas com questões em branco e/ou documentação incompleta não serão analisadas pelo Departamento de Serviço Social e o pedido será indeferido automaticamente. Para dar continuidade no envio de determinados documentos se faz necessário que adultos, membros da família que ainda não possuam conta no GOV, realizem o cadastro no <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>

Caso necessite de auxílio para o cadastro, podem solicitar junto ao Serviço Social

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA: ORIGINAL E CÓPIAS

Comprovante de identificação de todos os membros do grupo familiar:

- Carteira de Identidade - RG e ou Carteira de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Carteira de Identidade;
- Termo de Guarda, Tutela ou Adoção, quando aplicável;
- Certidão de Casamento ou Certidão de Separação Judicial dos pais;
- Em caso de União Estável, apresentar a Declaração de próprio punho feita por um dos cônjuges, assinada
- Por ambos, e firmada em cartório ou Escritura Pública;
- Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito;

Caso não possuam ou não tenham um ou mais documentos pessoais perdidos, furtados ou roubados, deverá ser anexada Declaração de Documento junto com o boletim de ocorrência (em caso de perda, furto e roubo), conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Serviço Social.

Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

- Carteira de Trabalho Digital- completa, a ser apresentada exclusivamente na versão digital. Os membros do grupo familiar que nunca tiveram vínculo formal de emprego (Carteira de Trabalho assinada) deverão anexar a Carteira de Trabalho Digital, da mesma forma;
- Declaração de Imposto de Renda (IR) completa, de todas as pessoas do grupo familiar que declaram, referente ao exercício 2025, ano-calendário 2024, com canhoto de autenticação e recibo de entrega;
- os membros do grupo familiar que possuem 18 anos ou mais e que não declaram IR, deverão comprovar que não enviaram sua declaração por meio do documento a ser emitido no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br item “Consulta à Restituição” – na qual deverá conter a seguinte frase: “Não há informação para o exercício informado”;
- apresentar certidão negativa de propriedade de veículos, obtida na internet pelo site: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade> Ainda, caso a

certidão seja positiva, acessar o seguinte link para especificar quais são os veículos de posse: <https://portalservicos.senatran.serpro.gov.br/#/veiculos/meus-veiculos> bem como apresentar a seguinte documentação referente a cada um dos veículos: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Solicitar essa pesquisa no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

Comprovante de Rendimento:

- Trabalhadores (as) que possuem vínculo empregatício formal (que possuem Carteira de Trabalho Digital assinada) deverão anexar cópia dos três últimos contracheques, se a remuneração for fixa, ou, no caso de renda variável, os seis últimos contracheques;
- Trabalhadores (as) informais (que não possuem carteira de trabalho assinada) deverão anexar Declaração de Rendimentos Informais, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Serviço Social;
- Microempreendedor Individual – MEI:
 - a) deverá anexar relatório mensal das receitas Brutas com os rendimentos dos últimos seis meses. Solicitar pesquisa pelo site: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>
 - b) Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI). Solicitar pesquisa pelo site do Portal do Simples Nacional): <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPPO/dasnsimei.app/Identificacao>
- Profissionais autônomos e profissionais liberais:
 - a) deverão anexar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), a ser emitida por contador(a), em modelo atualizado e digital com os rendimentos dos seis últimos meses, incluindo a divisão de lucros da empresa, endereçada ao Colégio Santa Teresa;
 - b) taxista ou motorista de aplicativo: extrato emitido pelo órgão de regulamentação do município para fins de comprovação de renda mensal, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos seis últimos meses. No caso de aplicativo, apresentar a declaração/extrato emitida via aplicativo ao qual está vinculado(a), demonstrando os rendimentos obtidos nos últimos três meses e extratos bancários dos seis últimos meses.
- Proprietário de empresa/sócios/dirigentes de empresas:
 - a) deverão anexar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), a ser emitida por contador(a), em modelo atualizado e digital com os rendimentos dos seis últimos meses, incluindo a divisão de lucros da empresa, endereçada ao Colégio.....;
 - b) Contrato Social da Empresa e última Alteração Contratual;
 - c) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, pesquisa de CPF com CNPJ Vinculado. Solicitar pesquisa no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
 - d) guias de INSS compatíveis com a renda declarada;
 - e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), referente ao exercício 2024, ano-calendário 2022, com canhoto de autenticação e recibo de entrega;
 - f) caso a empresa não tenha movimentação (inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual/Municipal;
- Aposentados (as), Pensionistas e Demais Beneficiários (as) da Previdência Social deverão anexar cópia do extrato oficial de benefício do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, pelo endereço eletrônico: www.meu.inss.gov.br (extrato de pagamento de benefício);
- Proprietários (as) de imóveis alugados ou arrendados deverão anexar cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; no caso de imóveis que não geram renda, anexar Declaração de imóvel atestando que ele não gera rendimentos, conforme modelo de Declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social;
- Desempregados (as) deverão anexar cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, comprovante de

Saque do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da previsão de parcelas do Seguro-desemprego;

- Crianças e adolescentes que recebem pensão alimentícia deverão anexar comprovante (contracheque, extrato bancário e outros). Caso a pensão seja informal, deverá ser anexada Declaração de pensão alimentícia informal, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Serviço Social;
- Todas as crianças e adolescentes que não recebem pensão alimentícia deverão anexar Declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Serviço Social;
- MEMBROS do grupo familiar que recebem rendas de Estágio, Monitoria ou Pesquisa deverão anexar declaração do local onde desempenha a atividade com o período de vigência do mesmo e a respectiva remuneração. Em caso de Pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração;
- Membros do grupo familiar que recebem auxílio financeiro de terceiros, familiares ou não, deverão anexar Declaração de recebimento de auxílio financeiro, conforme disponibilizado pelo Setor de Serviço Social;
- Todos os membros do grupo familiar com 18 anos ou mais que não possuem rendimentos deverão anexar declaração de não atividade remunerada, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Serviço Social.

Comprovante de despesas: cópia de todas as despesas mensais da família.

- Fatura mais recente das contas de água, luz, telefone, condomínio, IPTU, internet, televisão por assinatura, aluguel, IPVA, financiamento de imóvel, automóvel e ou moto, despesas com educação, transporte escolar, saúde (despesas com plano de saúde, odontológico, funerário, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia, etc....).
- Notas fiscais de farmácia e receitas médicas recentes discriminando os medicamentos de uso contínuo e outras que a família considera relevantes.

Comprovante de inscrição no Cadastro Único:

- Para Programas Sociais do Governo Federal com o respectivo Número de Identificação Social (NIS). Este documento é obrigatório apenas para quem já possui Cadastro Único e NIS.

Pessoas com deficiência e/ou pessoas que apresentam alguma patologia:

- Deverão apresentar cópia do Laudo médico atualizado, constando o CID, devidamente carimbado e assinado.

Outros:

- Caso o grupo familiar resida em uma moradia cedida por terceiros, familiares ou não, deverá ser anexada à Declaração de moradia cedida, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo setor de Serviço Social.